



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

GS

Tramitado em Sessão

Cód. 05.00.01.01 · 1C · P

INDICAÇÃO Nº 99/2023

Assunto: Concessão de jornada reduzida de trabalho a servidores públicos municipais responsáveis por pessoas com deficiência.

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacareí que sejam tomadas providências cabíveis visando à concessão de jornada reduzida de trabalho a servidores públicos municipais responsáveis por pessoas com deficiência.

O presente pedido baseia-se no julgamento do STF (Supremo Tribunal Federal) do Recurso Extraordinário (RE) 1237867 interposto por uma servidora pública estadual contra decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que havia negado a ela o direito de ter sua jornada de trabalho reduzida para que pudesse cuidar da filha com Transtorno do Espectro Autista. No RE, a servidora apontou violação à CDPD - Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do decreto legislativo 186/08 e promulgado por meio do decreto Federal 6.949/09.

Na decisão, com efeito de repercussão geral (será adotada como modelo em processos semelhantes), o STF concluiu que os servidores estaduais e municipais com filhos com deficiência têm direito à redução de 30% a 50% da jornada, como previsto no Estatuto do Servidor Público Federal (lei 8.112/90, art. 98, parágrafos 2º e 3º), mesmo que não haja legislação local específica nesse sentido.

Sendo assim, requeremos que seja concedido tal “benefício” aos servidores públicos municipais dessa Administração Municipal, que se enquadram neste contexto, considerando as dificuldades enfrentadas diariamente para garantir dignidade humana àqueles que estão sob seus cuidados.

Cientes de que não há obrigatoriedade imediata à redução, sendo necessário que o interessado recorra a uma ação judicial para garantir esse direito, caso negado em eventual pedido administrativo, enfatizamos sobretudo o princípio da dignidade humana, o direito à saúde e diretrizes previstas na Convenção Internacional sobre Direito das Pessoas com Deficiência, o que certamente justifica esta “Indicação”.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

GS

Indicação nº 99/2023 - Vereador Hernani Barreto fls. 2/2

Pelas razões expostas, esperamos que nossa reivindicação mereça a indispensável atenção da Administração Municipal, pelo que agradecemos antecipadamente.

Na certeza de recebermos especial atenção ao indicado, subscrevemos agradecidos.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 2023.

HERNANI BARRETO
Vereador - REPUBLICANOS